



**esbe**

*Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais*

**PROPOSTA DA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BÁSICO ESTADUAIS –  
AESBE REFERENTE A NORMATIZAÇÃO DO USO AGRÍCOLA DO LODO DE ESGOTOS,  
A SER APRESENTADA A GRUPO TÉCNICO DO CONAMA**

**Considerando:**

- ◆ o aumento esperado dos níveis de tratamento de esgotos previstos para os próximos anos no Brasil e, conseqüentemente, a geração crescente das quantidades de lodo resultantes desse tratamento;
- ◆ a necessidade de dispor esses lodos de forma adequada ao meio ambiente e à proteção da saúde pública;
- ◆ a limitada capacidade econômica do país, em especial as restrições fiscais a capacidade de pagamento das tarifas dos serviços de saneamento pelas famílias, que requer a adoção de soluções apropriadas social e economicamente, inclusive graduais e progressivas;
- ◆ que o uso agrícola do bio sólido é a alternativa que apresenta maiores vantagens ambientais, quando comparado a outras práticas usuais de destinação final (aterros sanitários e/ou incineração);
- ◆ que o CONAMA, por meio de Grupo Técnico, está elaborando a regulamentação, em nível nacional, para o Uso Agrícola do Lodo de Esgoto;
- ◆ que existem realidades socioeconômicas distintas entre as diferentes unidades da federação;
- ◆ que normas estaduais mais restritivas para uso agrícola do bio sólido poderão ser regulamentadas pelos órgãos ambientais estaduais;
- ◆ que existam, em nível mundial, duas grandes linhas metodológicas cientificamente reconhecidas para a definição de limites físico-químicos e microbiológicos para utilização do bio sólido na agricultura: a linha européia (“impacto zero”) e a metodologia da USEPA (“avaliação de riscos”);

- ◆ que a aplicação da metodologia europeia, por ser muito restritiva, praticamente inviabilizaria o uso de bio-sólidos na agricultura nos países em desenvolvimento;
- ◆ que a metodologia norte-americana, proposta pela USEPA, utiliza a capacidade de assimilação, atenuação e desintoxicação dos poluentes pelo solo, conduzindo assim a valores menos restritivos;
- ◆ que a metodologia da USEPA, que se fundamenta na avaliação de riscos e considera 14 diferentes vias de exposição, proporciona segurança à saúde pública e ao meio-ambiente;
- ◆ que em 2001/2002, a regulamentação da USEPA, após ampla consulta à comunidade científica internacional, foi amplamente revisada e, nesse processo, não foram encontradas evidências científicas de que sua aplicação tenha comprometido a saúde pública e o meio ambiente, tendo sido ratificados os limites estabelecidos inicialmente (1993);
- ◆ a hipotética aplicação do bio-sólido em concentrações de metais iguais àqueles definido pela USEPA nos próximos 7 anos não resultará em problemas ambientais e de saúde pública;
- ◆ que é preciso delimitar claramente as responsabilidades dos diversos agentes envolvidos no tema – prestadores de serviços/geradores de lodo, agricultores, autoridades ambientais, transportadores, atribuindo a cada um deles a responsabilização pelas atividades desenvolvidas, não sendo possível responsabilizar apenas o produtor do lodo pela eventual má utilização do mesmo pelo agricultor ou pelo transportador;
- ◆ finalmente, que a aplicação das normas propostas impactará de modo significativo os custos de prestação dos serviços, particularmente de esgotamento sanitário, e, portanto, as tarifas pagas pelos usuários, podendo inibir ou incentivar o tratamento e o destino final mais adequado aos lodos gerados.

**Recomendamos :**

- ◆ que sejam feitos adequados estudos de impacto social, econômico e financeiro da eventual aplicação das normas, em especial a identificação dos custos econômicos e financeiros envolvidos de investimento e operação, das fontes de seu financiamento e da capacidade de pagamento e da disposição a pagar dos usuários dos serviços de



21 anos promovendo o saneamento

*Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais*

saneamento, discutidos com os setores e agentes envolvidos, antes da aprovação das normas;

- ◆ que os estudos supra mencionados e as normas propostas sejam amplamente discutidos com os setores e agentes envolvidos, inclusive por meio de consulta pública e de seminários específicos, antes de seu encaminhamento para deliberação do CONAMA;
- ◆ que sejam adotados como referência a metodologia e os limites da USEPA para parâmetros físico-químicos e microbiológicos pelo período de 7 anos, inclusive para efeitos dos estudos acima mencionados;
- ◆ revisão da norma após 7 anos de sua promulgação, período esse em que a comunidade científica, as prestadoras de serviço de saneamento e os órgãos ambientais desenvolveriam estudos conjuntos visando a adaptação dos valores às condições nacionais.
- ◆ Que sejam mais claramente definidas as responsabilidades pela utilização do lodo de esgotos, delimitando claramente as responsabilidades dos prestadores de serviços/geradores de lodo, dos agricultores usuários do lodo, dos transportadores e das autoridades ambientais.

Brasília, 05 de abril de 2004

Vitor Fernando Bertini  
Presidente da AESBE

Marcos Thadeu Abicalil  
Assessor Técnico da AESBE

Nota Segue, anexo, a última versão da proposta de resolução do CONAMA, de janeiro/2005, com as sugestões da AESBE em grafia em azul.